

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 874/2022

EMENDA 01

Altera a redação do *caput* do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 874/2022, que “Cria Cargos de Agente de Administração do PSF e Recepcionista do PSF e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O *caput* do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 874/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Município de Patos de Minas realizará processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições para preenchimento dos cargos criados, a se iniciar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da primeira contratação direta sob pena de se extinguirem os cargos criados”.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 18 de maio de 2022.

José Luiz Borges Júnior
Vereador